MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8119

PROJETO DE LEI 2278/2015

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO CASA IRMÃ DULCE.

VALÉRIO TOMAZI, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com fundamento no art. 62, II e IV, da Lei Orgânica do Município de Tijucas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o executivo Municipal a conceder subvenção social mensal, de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) à Associação Casa Irmã Dulce, pessoa jurídica de direito privada sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.035/06, inscrita no CNPJ do MF com o nº 07.590.356/0001-71, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 55, Centro, Tijucas, Santa Catarina.

Parágrafo Único - A subvenção mencionada no caput deste artigo destina-se a manutenção e funcionamento da entidade beneficiada.

Art. 2º A entidade receptora do auxílio, se responsabilizará pela sua aplicação, bem como da prestação de contas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da seguinte dotação:

Fundo Municipal de Assistência Social
2.051 - Atenção e Atendimento ao Idoso e Apoio às Entidades
3.3.50.00 - Transferências a Instituição Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 2.592/15.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas
27 de Julho de 2015

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

APROVADO
Em UNICA Votação
12/08/15
Presidente
Secretário

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Gabinete do Prefeito

Rua Coronel Büchelle, 01 | Centro | TIJUCAS – SC | 88.200-000
Fone: (48) 3263-8119 | E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br
Portal do Município: **www.tijucas.sc.gov.br**

Ofício 283/GAB/15

Tijucas, SC, 27 de Julho de 2015.

Senhor Presidente:

Através do presente, respeitosamente, remeto a Vossa Excelência, para análise e deliberação do Poder Legislativo, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei 2278/2015, de 27 de Julho de 2015, que **"Concede subvenção social à Associação Casa Irmã Dulce."** com a seguinte exposição de motivos: Aumento da subvenção social mensal concedido à Associação Casa Irmã Dulce pessoa jurídica de direito privada sem fins lucrativos e declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.035/06, inscrita no CNPJ do MF com o nº 07.590.356/0001-71, localizada na Rua Marechal Deodoro, nº 55, Centro, Tijucas, Santa Catarina.

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tijucas - SC
PROTOCOLO GERAL 0000460
Data: 31/07/2015 Horário: 15:06
Administrativo -

Exmo. Sr.
EDER MURARO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Em Mãos

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N° 2278, DE 2015.
RELATORES: ELIZABETE MIANES DA SILVA E EDSON JOSÉ SOUZA
AUTORIA: EXECUTIVO

FORMAÇÃO:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA	COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.
Vilson José Porcincula	Lialda Lemos
Elizabete Mianes da Silva	Edson José Souza
José Roberto Giacomossi	Vilson José Porcincula

PARTICIPAÇÃO: Todos os vereadores.

RELATÓRIO:

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, concede subvenção social à Associação Casa Dulce.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que a pretensão da medida é aumentar a subvenção social concedida à Associação, entidade declarada de utilidade pública.

Encaminhado a estas Comissões, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

VOTO:

CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA.

O Projeto de Lei nº. 2278/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.

No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificação apresentada pelo Executivo, autor do projeto, como forma de aumentar o subsídio destinado ao atendimento dos idosos da Casa Irmã Dulce.

Portanto, nosso entendimento é de que não há óbice à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres Vereadores.

É o parecer.

VOTO DAS COMISSÕES: Aprovação por unanimidade.

Sala das Comissões, 16 de agosto de 2015.

ELIZABETE MIANES DA SILVA

LIALDA LEMOS

VILSON JOSÉ PORCINCULA

EDSON JOSÉ SOUZA

JOSÉ ROBERTO GIACOMOSSI

VILSON JOSÉ PORCINCULA

APROVADO
Em UNICA Votação
17/08/15
Presidente
Secretário